



**PUC
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
GABINETE DO REITOR

Av. Universitária, 1069 • Setor Universitário
Caixa Postal 86 • CEP 74605-010
Goiânia • Goiás • Brasil
Fone: (62) 3946.1000 • Fax: (62) 3946.1005
www.pucgoias.edu.br • reitoria@pucgoias.edu.br

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017 de reajustamento salarial que celebram, entre si, o **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIÁS – SINAAE/GO**, neste ato representado por seu Presidente, **Carlos Roberto dos Passos** e a **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, neste ato representada pelo Reitor **Wolmir Therezio Amado**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017 para o período de 1º de fevereiro de 2016 a 30 de abril de 2017 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá a categoria dos Auxiliares de Administração Escolar da Instituição Pontifícia Universidade Católica de Goiás, com abrangência em Goiânia-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Fica garantido piso salarial de R\$ 960,00 (novecentos sessenta reais) a partir de 1º de fevereiro de 2016.

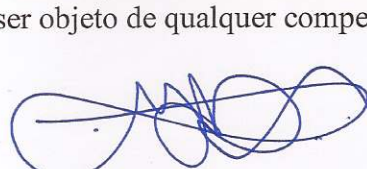
CLÁUSULA QUARTA – DA ANTECIPAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO SALARIAL

Pelo presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017, a PUC Goiás concederá aos Auxiliares de Administração Escolar, em relação à data-base de 1º de maio de 2016, reajustes salariais parcelados na forma a seguir descrita:

I – em 1º de fevereiro de 2016 será concedido, a título de antecipação salarial, o equivalente a 80% (oitenta inteiros por cento) do INPC medido pelo IBGE projetado para o período compreendido de 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016, calculado sobre o salário praticado em janeiro de 2016; e

II – em 1º de maio de 2016 será concedido reajuste equivalente ao INPC medido pelo IBGE acumulado no período compreendido de 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016, calculado sobre o salário praticado em janeiro de 2016, sendo compensada a antecipação de que trata o inciso primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os reajustamentos salariais especificados nos itens desta Cláusula incorporam-se ao salário em definitivo, não podendo ser objeto de qualquer compensação.


4
Boreb
D.C.



**PUC
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
GABINETE DO REITOR

Av. Universitária, 1069 • Setor Universitário
Caixa Postal 86 • CEP 74605-010
Goiânia • Goiás • Brasil
Fone: (62) 3946.1000 • Fax: (62) 3946.1005
www.pucgoias.edu.br • reitoria@pucgoias.edu.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver desligamento do auxiliar antes da aplicação dos reajustamentos salariais previstos nesta Cláusula, a PUC Goiás fica obrigada a efetuar o reajuste integral sobre as verbas rescisórias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os índices de reajustamento salarial ora ajustados não se aplicam aos Auxiliares que receberem o piso salarial previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUXÍLIO REFEIÇÃO

A PUC Goiás concederá auxílio refeição aos Auxiliares de Administração Escolar que receberem o piso salarial da categoria profissional, no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, no período compreendido de 1º de fevereiro de 2016 até 30 de abril de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mencionado *no caput* será disponibilizado em cartão eletrônico e será concedido, antecipada e mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do benefício, exceto nos períodos de gozo de férias anuais, de recesso administrativo de final de ano e nos períodos de auxílio doença e auxílio doença acidentário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de admissão e de retorno ao trabalho no curso do mês, o auxílio refeição será devido proporcionalmente aos dias trabalhados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para fazer jus ao auxílio refeição, o Auxiliar não poderá ter mais de 3 (três) faltas injustificadas no mês anterior ao do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO: As faltas justificadas por atestados médicos ou nos casos previstos na CLT, com a devida comprovação, serão computadas para concessão do auxílio refeição no mês de referência.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes convencionam que o auxílio refeição em nenhuma hipótese terá natureza salarial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE SAÚDE

No período de vigência do presente Termo Aditivo, a PUC pagará aos Auxiliares de Administração Escolar a mensalidade do Plano de Saúde Promed, modalidade enfermagem, no valor atual de R\$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos), cujo valor poderá ser majorado/reajustado de acordo com o índice de reajuste do plano de saúde acordado entre a Promed e a PUC, a ser divulgado oportunamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas as cláusulas integrantes da CCT 2015/2017, registrada no MTE sob o nº registro no MTE: GO000519/2015, processo nº 46208.007726/2015-32.

W.L.



**PUC
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
GABINETE DO REITOR

Av. Universitária, 1069 • Setor Universitário
Caixa Postal 86 • CEP 74605-010
Goiânia • Goiás • Brasil
Fone: (62) 3946.1000 • Fax: (62) 3946.1005
www.pucgoias.edu.br • reitoria@pucgoias.edu.br

CLÁUSULA NONA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma será depositada/arquivada na Superintendência de Relação do Trabalho - SERET/GO.

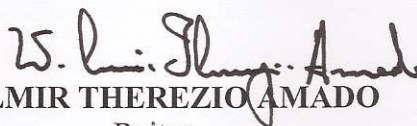
Goiânia-GO, 6 de maio de 2016.



CARLOS ROBERTO DOS PASSOS

Presidente

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
DO ESTADO DE GOIÁS

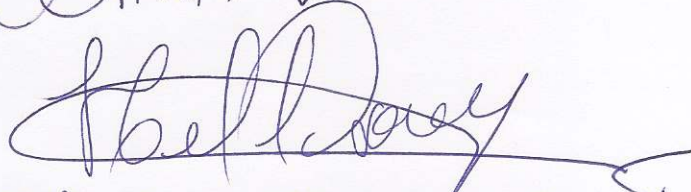


WOLMIR THEREZIO AMADO

Reitor

SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

Olivia Alves da Rocha



Telma 15º g. de Q. neta

